
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de 01 (uma) inscrição para o treinamento: ETP, GESTÃO DE RISCOS E TR – QUESTÕES APLICADAS E A UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, na modalidade: Online e ao vivo, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o **art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16**, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO**3.1 Motivação**

A contratação do treinamento “ETP, GESTÃO DE RISCOS E TR – QUESTÕES APLICADAS E A UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL” justifica-se pela necessidade de capacitação técnica dos servidores da Cesama quanto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), gestão de riscos e termos de referência, com foco na aplicação prática e no uso de ferramentas de inteligência artificial. A crescente complexidade dos processos de contratação pública exige domínio técnico e atualização constante, especialmente diante das transformações digitais na administração pública.

O conteúdo programático do curso contempla aspectos fundamentais como a estruturação do ETP, a identificação e mitigação de riscos contratuais, a elaboração de TRs com foco em resultados e a aplicação de IA como

ferramenta de apoio à tomada de decisão. A capacitação contribuirá diretamente para a melhoria da eficiência, segurança jurídica e qualidade das contratações públicas realizadas pela Cesama, promovendo o interesse público e a economicidade.

3.2 Da escolha do Contratado

A escolha da empresa baseia-se na reconhecida expertise da Zênite Informação e Consultoria S.A., CNPJ nº 86.781.069/0001-15, referência nacional em capacitação de servidores públicos nas áreas de licitações, contratos e gestão pública. A Zênite possui corpo docente altamente qualificado, com atuação prática e teórica, além de oferecer cursos atualizados conforme a legislação vigente e com abordagem aplicada.

A empresa adota metodologias modernas de ensino, com recursos tecnológicos que garantem a acessibilidade e a efetividade do aprendizado. A modalidade online ao vivo permite a interação em tempo real com os instrutores, promovendo maior aproveitamento do conteúdo. A contratação da Zênite atende plenamente aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais exigidos pela Cesama.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de 01 (uma) inscrição para o treinamento: ETP, GESTÃO DE RISCOS E TR – QUESTÕES APLICADAS E A UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, na modalidade: Online e ao vivo, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: ETP, GESTÃO DE RISCOS E TR – QUESTÕES APLICADAS E A UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Carga horária: 24 horas

Número de participantes: 01 (uma)

Período do curso: das 08:30 às 12:30

Data: 21 a 25 de julho e 28 de julho de 2025

Modalidade: Online e ao vivo (“Sala Online - Zênite Online”)

5.3 Dos Objetivos

O objetivo do treinamento é capacitar o servidor da Cesama na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, gestão de riscos e termos de referência, com foco na aplicação prática e no uso de inteligência artificial, promovendo maior eficiência, segurança jurídica e qualidade nas contratações públicas.

5.4. Conteúdo Programático

****GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE****

****01**** Como a governança das contratações públicas pode ser estruturada para assegurar mais eficiência e integridade do processo de contratação, considerando a nova Lei nº 14.133/2021 e os entendimentos do TCU?

****02**** Quais são os agentes/departamentos envolvidos no planejamento das contratações? Quem atua no planejamento pode atuar nas fases de seleção do fornecedor e de execução do contrato? Quais as diretrizes seguras e viáveis para o cumprimento da segregação de funções?

****03**** Qual é a responsabilidade por ações e omissões na fase de planejamento da contratação? Quem pode responder? E se a falha for identificada apenas no julgamento ou no contrato, quais as implicações? Qual o entendimento do TCU?

****PLANEJAMENTO E ETP****

****04**** O ponto de partida para um planejamento eficiente é conhecer a necessidade, o problema a ser atendido. Quais as perguntas-chave que precisam ser respondidas para que a necessidade esteja bem mapeada? Quais agentes/áreas precisam estar envolvidos?

****05**** Uma vez mapeada a necessidade, quando realizar uma nova contratação; participar de uma compra compartilhada ou pegar carona em uma ata de SRP?

****06**** Existe uma forte tendência nas estruturas administrativas de repetição de mesmas soluções já adotadas. Qual o risco dessa cultura? Quais os instrumentos para mudar essa realidade?

****07**** Quais as perguntas-chave a serem respondidas para o adequado mapeamento das soluções de mercado? De que forma a análise de mercado no ETP pode impulsionar práticas inovadoras nas contratações públicas?

****08**** Em um cenário em que são dezenas de opções para atendimento de uma determinada necessidade, qual deve ser a condução mais racional no levantamento e escolha da melhor solução para a elaboração do ETP? Mapear e comparar todas as soluções não é viável e sustentável. Como proceder?

****09**** Quais os cuidados no dimensionamento das quantidades a serem contratadas? Como proceder quando não for possível definir quantidades, mas apenas estimar quantidades? Quando realizar um contrato estimativo ou um registro de preços?

****10**** O que deve guiar a escolha de parcelar ou não o objeto? Quais as recomendações do TCU?

****11**** Como deve ser realizada e instruída a pesquisa de preços para o ETP?

****12**** Quando o ETP pode ser dispensado?

****13**** Qual a estrutura e conteúdo mínimo do ETP?

****ENFOQUE APLICADO****

****14**** O que é prompt e persona e como a IA generativa pode auxiliar nas atividades de planejamento permitindo maior produtividade?

****15**** Quais os mitos e as verdades para a utilização segura da IA generativa?

****GERENCIAMENTO DE RISCOS****

****16**** O que compreende o gerenciamento de riscos na fase de planejamento da contratação? Qual o papel da equipe de planejamento, da assessoria jurídica e do controle interno?

****17**** Quais contratações não exigem gestão de riscos?

****18**** Em todas as contratações podem ser elaborados mapas e matriz de gestão de riscos?

****19**** Quais contratos exigem a cláusula de alocação dos riscos? O que precisa ser ponderado no compartilhamento dos riscos entre contratante e contratado?

****PLANEJAMENTO E TR****

****20**** Considerando o conteúdo do ETP, o que deverá ser definido no TR?

****21**** O que significa definir o encargo da contratação como um todo? O que significa definir o objeto considerando o seu ciclo de vida?

****22**** O que deve orientar a definição do regime de execução?

****23**** O que deve orientar e quais os cuidados na definição dos documentos de habilitação?

****24**** O que compreende o modelo de execução e de gestão do contrato?

****25**** Quais os pontos de atenção em relação às condições de execução do contrato?

****26**** Qual a diferença da pesquisa de preços do ETP para a pesquisa do TR?

****27**** Quais os pontos de atenção e os fluxos para a realização de pesquisa de preços seguindo as recomendações do TCU?

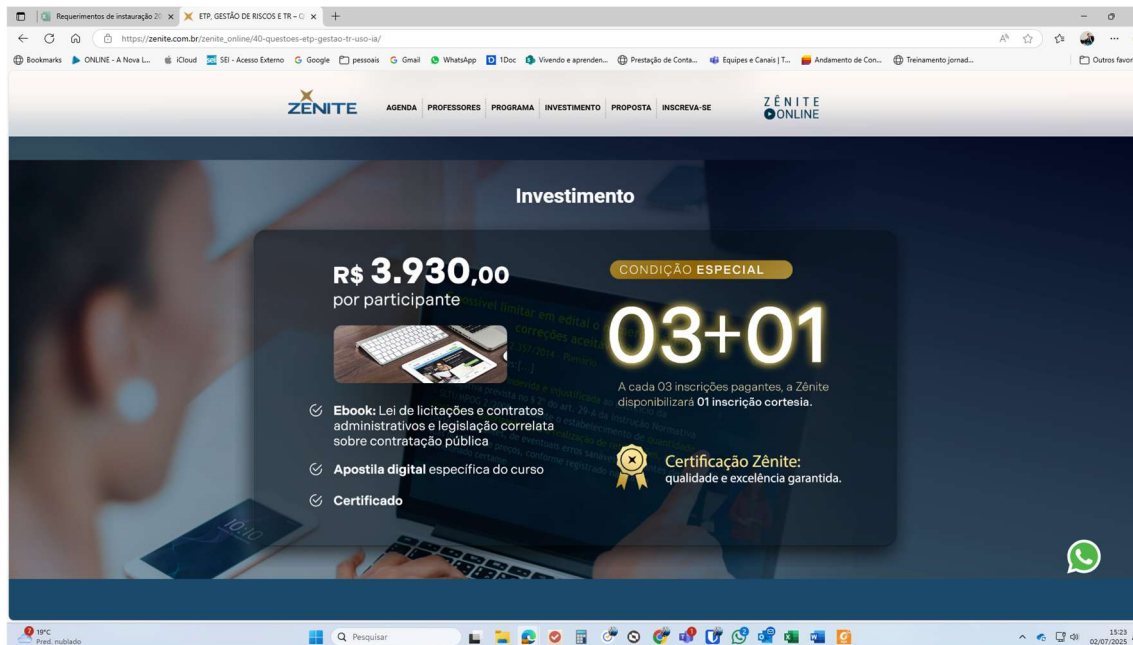
****28**** Quais as fontes/parâmetros de pesquisa, o prazo da pesquisa e o número de orçamentos que devem instruir o processo? Podem ser combinados?

****29**** Qual o conteúdo mínimo do TR e quando pode ser dispensada a sua elaboração?

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor unitário da inscrição do curso ETP, GESTÃO DE RISCOS E TR – QUESTÕES APLICADAS E A UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL é de R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais), foi dado desconto pela contratada no valor de R\$ 196,50 (cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) , tendo em vista negociação e outros treinamentos em contratação com a mesma empresa, portanto, totalizando o valor de R\$ 3733,50 (três mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) para 01 (uma) inscrição, conforme proposta.

6.2. O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme pode se comprovar através do print do site com preço estabelecimento, realizado em 02/07/2025:



7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.1.2 A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.6 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem de Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações

ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS

- Formulário de solicitação de treinamento
- Proposta comercial
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS)
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Atestado de capacidade técnica
- Print do site

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a

legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

RENATA NEVES DE MELLO
Chefe DELC –

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Autorizado/Aprovado por:

JULIANE NOGUEIRA
GEIN - Gerência de Infraestrutura

VINICIUS AZEVEDO HECKERT

DRFA -Diretoria Financeira e Administrativa

PAPELETA - 3872/2025
Código do documento 57-1469648884690055287

Anexo: 19- TR - ETP - DELC.pdf



Assinaturas

SIMONE ANICETO DO NASCIMENTO
saniceto@cesama.com.br
Assinou como responsável

Simone Aniceto do Nascimento
Assessor de Contratos
Assessoria de Licitações e Contratos (ALC)
(31) 3491-9200



JULIANE NOGUEIRA
jnogueira@cesama.com.br
Assinou como responsável

Juliane Nogueira
Diretora de Planejamento
Diretoria de Planejamento
(31) 3492-9114



VINICIUS AZEVEDO HECKERT
vheckert@cesama.com.br
Assinou como responsável

Vinicius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo
Diretoria Financeira e Administrativa (DFA)
(31) 3492-9114



Detalhe das Assinaturas

08-julho-2025 12:25:58

SIMONE ANICETO DO NASCIMENTO Assinou - E-mail: sanceto@cesama.com.br - IP: null - Geolocalização: null - Documento de identificação: **383562*** - Data Hora: 2025-07-08 12:25:58.0

08-julho-2025 17:54:55

JULIANE NOGUEIRA Assinou - E-mail: jnogueira@cesama.com.br - IP: 192.168.80.128 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **823465*** - Data Hora: 2025-07-08 17:54:55.0

09-julho-2025 18:45:47

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 192.168.82.90 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **780293*** - Data Hora: 2025-07-09 18:45:47.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged